

**ACTA N.º 01/2011**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de Janeiro de 2011.-----

----- Aos 4 dias do mês de Janeiro de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail, os textos das actas n.ºs 26/2010 e 27/2010, das quais foram dispensadas as suas leituras e por unanimidade foram aprovados os seus teores, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto e com a presença dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão e da Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Isabel Matos, em substituição do Senhor Director do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - FESTAS DE PASSAGEM DO ANO DE 2010 / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA**, requerimento datado de

13/12/2010 solicitando a isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de música ao vivo e licença especial de ruído, no decorrer das Festas de Passagem do ano de 2010, para os dias 31 de Dezembro de 2010 e 1 de Janeiro de 2011. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/12/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “A Associação de Moradores da Praia da Tocha, com o seu requerimento datado de 13/12/2010 e entrado nos Serviços, hoje, dia 29/12/2010, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para espectáculo de música ao vivo no próximo dia 01 de Janeiro de 2011, bem como de licença de ruído para os dias 31 de Dezembro de 2010 e 01 de Janeiro de 2011, de modo a promover a Festa de Passagem do Ano de 2010/2011 naquela localidade da Praia da Tocha. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à

realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As pessoas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido e posteriormente deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de ratificação do despacho.” Por despacho proferido em 30/12/2010 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento dos espectáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, durante os festejos da passagem do ano de 2010, na Praia da Tocha, que decorreu nos dias 31 de Dezembro de 2010 e 1 de Janeiro de 2011, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento de espectáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no decorrer dos festejos da passagem do ano de 2010, na Praia da Tocha, nos dias 31 de Dezembro de 2010 e 1 de Janeiro de 2011. -----*

**2 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – PAVILHÃO DE S. CAETANO / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA REVISÃO DE PREÇOS APROVADA COMO UM APOIO A CONCEDER AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE S. CAETANO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/12/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “O

concurso referido em título foi aberto ao abrigo do D. L. 18/2008 de 29 de Janeiro por despacho da Ex.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente em 2009/05/19. A obra foi adjudicada à firma Construdémia – Construções, Ld.<sup>a</sup>, configurando-se uma situação de subsídio ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano em que: - Valor de base: 119.634,72 € + IVA; - Valor de adjudicação: 109.500,00 € + IVA, por despacho de 2009/09/09; - Consignação: 2009/10/26. Serve a presente informação para remeter o cálculo da revisão de preços da empreitada referida em epígrafe. A revisão de preços foi calculada pela fórmula F05 resultando o valor da mesma em 389,22 € (trezentos e oitenta e nove euros e vinte e dois cêntimos) + IVA. Junta-se 3 cópias, nomeadamente, 1 para o processo, outra para a contabilidade e uma para a firma adjudicatária Construdémia – Construções, Ld.<sup>a</sup>. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da quantia referida, 389,22 € + IVA, relativa à revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 20/12/2010 presta a seguinte informação: “Concordo, propõe-se a aprovação da revisão de preços constante em anexo à presente informação, no valor de 389,22 € + IVA.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. Por despacho proferido em 29/12/2010 a Senhora Vice-Presidente aprova a revisão de preços relativa à empreitada de «Construção/Beneficiação de Edifícios p/ fins Culturais e Recreativos – Pavilhão de S. Caetano» nos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, remetendo o assunto a decisão da Câmara no que diz respeito ao valor da revisão de preços configurar como um apoio a conceder ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano. *A Câmara, por unanimidade, deliberou consubstanciar o valor da revisão de preços relativa à empreitada de «Construção/Beneficiação de Edifícios para fins*

*Culturais e Recreativos – Pavilhão de S. Caetano», no montante de 389,22 € (trezentos e oitenta e nove euros e vinte e dois cêntimos), como um apoio a conceder ao Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano, rectificando assim os valores constantes das deliberações de 15/09/2009, 02/02/2010 e 19/10/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE SETEMBRO DE 2010:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/12/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: "Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Setembro de 2010." A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**4 - PEDIDO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PLURIFAMILIAR E MUROS NO LOTE N.º 22 DO LOTEAMENTO A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 06/2006, SITO EM ANÇÃ / APROVAÇÃO,**

requerimento solicitando comunicação prévia relativa à construção de uma habitação plurifamiliar e muros no lote n.º 22 a que corresponde o alvará n.º 06/2006, sito em Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em

20/12/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: O pedido em apreço refere-se à comunicação prévia para a construção de uma habitação plurifamiliar e muros a levar a efeito no lote 22, do loteamento – Aromope – Construção Civil, Ld.<sup>a</sup>, com o alvará n.º 6/2006, de 19 de Abril. 2. Parâmetros Urbanísticos Propostos: Área do Lote: 808,70 m<sup>2</sup>; A implantação proposta: Em conformidade com o polígono de implantação aprovado pelo 2º aditamento ao alvará de loteamento 6/2006, de 19/Abril: Área b. de construção do Lote 22: 400 m<sup>2</sup>; Área b. de construção: 412 m<sup>2</sup>; A área bruta de construção ultrapassa em 3% a área definida no quadro síntese de loteamento. 3. Instrução do Processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e no RMEU). 4. Enquadramento Legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Loteamento de Aromope – Construção Civil, Ld.<sup>a</sup>, com o alvará n.º 6/2006, de 19 de Abril. O projecto cumpre o disposto no quadro síntese do 2º aditamento ao alvará de loteamento supra citado, com uma variação de 3% em relação à área bruta de construção. Acessibilidades (Dec. Lei n.º 163/2006): Nada a assinalar. Segurança contra riscos de incêndios (dec. Lei n.º 220/2008): 1.<sup>a</sup> categoria de risco, foi apresentada ficha. Demolições: Não aplicável. 5. Proposta de Decisão: Propõe-se a admissibilidade da comunicação prévia, nas seguintes condições: - Aprovação do projecto por deliberação camarária uma vez que o mesmo excede a área bruta de construção em 3%, de acordo com o definido no n.º 8 do art. 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março; - Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cota de soleira: de acordo com o projecto; - O muro de vedação frontal deverá respeitar o indicado na planta de implantação e a sua altura não deverá exceder 1,20 m; - O muro entre inquilinos,

deverá desenvolver-se a uma altura máxima de 1.20m, desde o muro de vedação até ao alinhamento frontal da edificação principal, podendo o restante desenvolver-se a uma altura máxima de 2.00 m. O seu início deverá salvaguardar a continuidade do alinhamento do muro frontal existente nas parcelas de terreno confinantes, conforme a planta de implantação; - Os arranjos exteriores deverão respeitar a planta de implantação à esc. 1/200. 6. Projectos de Especialidades: O processo encontra-se instruído com os projectos das especialidades.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 22/12/2010 informa que é de aprovar, mediante deliberação camarária, a construção requerida, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e nos termos do definido no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deliberou aprovar o aumento de 3% da área bruta de construção do projecto de construção de uma habitação plurifamiliar e muros no lote n.º 22 do loteamento sito em Ançã, a que corresponde o alvará n.º 06/2006, de 19 de Abril e nas demais condições preconizadas na informação transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**5 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE (AMPLIAÇÃO), NESTA CIDADE DE CANTANHEDE / DE CARLOS MANUEL DE JESUS NOGUEIRA,**

residente na Urbanização Sul, lote n.º 1, na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, contribuinte n.º 174 951 302, requerimento datado de 24/11/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Zona Industrial de Cantanhede (ampliação) a que corresponde o lote n.º 14, no lugar de Várzea (Pinhal de S. Tiago), Freguesia e

Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 3267/19930121, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo número 5032, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Pavilhão composto por escritório, zonas de arrumo, I.S., e área ampla de trabalho e armazenagem. Possui orientação no sentido Norte/Sul, entrada de serviço e de veículos pelo Alçado Nascente. O alçado poente é adjacente à Fracção B. Utilização: Armazém, Comércio e Indústria. Com a permilagem de 543<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B – Pavilhão composto por escritório, I.S., e área ampla de trabalho e armazenagem. Possui orientação no sentido Norte/Sul, entrada de serviço pelo Alçado Norte e de veículos pelo Alçado Poente. O alçado Nascente é adjacente à Fracção A. Utilização: Armazém, Comércio e Indústria. Com a permilagem de 457<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; ÁREA COMUM – Área exterior envolvente ao edifício. Esta é composta por terreno não pavimentado e espaços ajardinados. Confina com arruamento e possibilita o acesso tanto pedonal como automóvel. Utilização: Circulação de veículos afectos aos edifícios e estacionamento dos mesmos.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/12/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística a qual refere que a constituição da propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado as fracções descritas serem distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio conforme disposição legal expressa no artigo 1415º do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 23/12/2010 informa que poderá ser constituído o regime de propriedade horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou*

*considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – FORMA SUMÁRIA – PROCESSO Nº. 808/10.9BECBR / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO,**

carta de citação datada de 29/12/2010, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 20 dias, a Acção Administrativa Comum – Forma Sumária - Processo n.º 808/10.9BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor o Senhor Nuno Miguel Miranda Fernandes e Réu o Município de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção Administrativa Comum – Forma Sumária, Processo n.º 808/10.9BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor o Senhor Nuno Miguel Miranda Fernandes e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

**7 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 18 DE JANEIRO DE 2011:-**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 18 de Janeiro de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-** O Senhor Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 21 de Dezembro de 2010 a 3 de Janeiro de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 5 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.<sup>as</sup> vias/averbamento:- 7 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 40 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 2 requerimentos solicitando certidões ciclomotores, licenças de condução efeitos IMTT;- 15 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 5 requerimentos solicitando certidões diversas:- 20 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos:- 2 requerimentos solicitando informações prévias. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 9156 a 9817 da importância de 1.335.479,28 € (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove euros e vinte e oito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,15 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----